

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 25/2020

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Termo de Colaboração 002/2018

Entidade proponente: **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha**

Atendendo as exigências da Lei 13.019/2014, Capítulo IV, Art. 66, inciso II e Art. 67 § 4º, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

I – Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia 22/10/2020, a fim de analisar documentação referente à prestação e contas da oitava parcela, depositada em 05/08/2020, da parceria que tem como objeto estabelecer condições para a realização de atendimentos especializados de pessoa com deficiência.

II – A gestora da parceria, Sra. Catiúcia Diane Cavaleiro de Linhares encaminhou a prestação de contas da entidade, através do memorando nº 69/2020 –CREAS/SMTDS, comprovando a aplicação dos recursos, de acordo com o objeto.

III - A entidade apresentou o Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo II), declarando o seu cumprimento: Contratação de profissionais e manutenção dos atendimentos. De acordo com extratos bancários, foi repassado à entidade, em 05/08/2020, o valor de R\$ 5.000,00, referente a oitava parcela. O Anexo III foi preenchido corretamente, com os valores previstos em plano de Trabalho.

De acordo com o Anexo IV – Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, havia um saldo anterior em 07/08/2020 de R\$ 9.748,44, acrescido com repasse de agosto em 07/08/2020 e o crédito da despesa indevida. Foram apresentadas despesas realizadas no valor de R\$ 6.323,90, permanecendo o saldo de R\$ 3.424,54. Os extratos comprovam esses valores, com a inclusão o débito e crédito de despesas indevidas, no valor de 41,80, totalizando R\$ 3.424,54.

Foram enviados em anexo, comprovantes de pagamentos dos profissionais, no valor de R\$ 4.198,00, e demais despesas de mercadorias, através de notas fiscais eletrônicas. O total de pagamentos foi de R\$ 6.323,90, conforme Anexo V – Relação de Pagamentos.

O comprovante de recolhimento de tributos trabalhistas dos profissionais foi atendido pela gestora e/ou a entidade com o comprovante de recolhimento do FGTS e com relação a previdência foi comprovado o recolhimento de 3 profissionais, faltando a apresentação da profissional Alice Regina R. do Amaral, mesmo não sendo utilizado o valor do repasse entre as partes, precisamos de comprovação do recolhimento. O valor

Jau *ma* *5* *21.*

pago pelo serviço de profissional foi comprovado por contracheques, recibos cópias dos comprovantes de depósitos bancários.

IV – Foram apresentados extratos bancários e demais formulários de prestação de contas. O relatório dos atendimentos foi apresentado em forma de lista, referente aos atendimentos da assistente social. Os demais atendimentos, foram comprovados através de fotos. Relatório de Justificativa apresenta que foram realizados atendimentos de forma remota. Encaminhado as famílias as atividades a serem executadas, por meio de vídeos em razão da pandemia do CORONAVÍRUS.

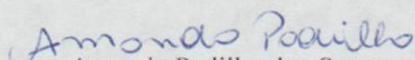
A entidade encaminhou conforme solicitado, as guias e comprovantes de recolhimento do FGTS, referente aos pagamentos dos profissionais que prestam os serviços a entidade, assim como a GFIP/SEFIP dos trabalhadores. A gestora não encaminhou o comprovante de recolhimento junto a Previdência Social, da profissional Alice Regina R. do Amaral.

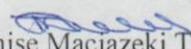
V – Com base nos relatórios encaminhados, tanto pela entidade quanto pela gestora, esta comissão opta pela aprovação com ressalva até a apresentação do recolhimento previdência, da prestação de contas relativa ao seu período de atividades.

Ressaltamos que sejam preenchidos de forma correta o anexo IV, pois o saldo uma vez considerado com o repasse de R\$ 5.000,00, não está correspondendo a soma do total das receitas. O saldo anterior correto seria até o último dia antes do repasse do município. Pedimos também que os erros de digitação sejam revistos, pois os valores preenchidos algumas vezes estão em desacordo com o somatório dos Anexos IV e V comparados com o Relatório Técnico de Análise de Prestação de Contas.

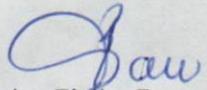
Sugerimos que os repasses sejam **suspensos** até a comprovação do recolhimento previdenciário da Assistente Social, Alice Regina R. do Amaral, uma vez que desde janeiro essa informação não foi entregue.

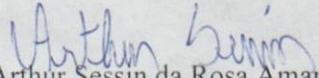
Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2020.


Amanda Padilha dos Santos
Matrícula 37.427


Denise Maciazeki Teles
Matrícula 34.444


Victoria Lima dos Santos
Matrícula 38.566


Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Maticula 90.035


Arthur Sessin da Rosa Amaral
Matrícula 38.227

